

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 10 de Junho de 2020 • Edição 1710 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.930 DE 09 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.901 DE 23 DE MARÇO DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º. Alteram-se os Incisos II, VII e § 1º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** ...

I - Suspender, até o dia 15 de julho de 2020, eventos sociais ou comemorações religiosas de qualquer natureza que gere aglomeração de pessoas com menos, de no mínimo, uma pessoa a cada 4 metros quadrados no ambiente em que estiverem; independentemente do número de participantes, tanto em locais públicos quanto em locais privados, inclusive residências, sob pena de autuação e, em se mantendo o descumprimento, condução à delegacia para apuração de crime enquadrado no Art. 268 do Código Penal;

II – suspender todas as atividades da Secretaria de Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos, Até o dia 15 de julho de 2020;

(...)

VII - suspender todas as ações e eventos das secretarias municipais até dia 15 de julho de 2020;

(...)

§ 1º. O retorno das atividades escolares públicas ou privadas ficará suspensa até o dia 15 de julho de 2020.”

Artigo 2º. Inclui-se o § 2º ao Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“§ 2º. Fica proibida o trânsito e a permanência de pessoas em vias públicas após às 19h00, exceto para questões essenciais, trabalhadores em deslocamento e entregadores.”

Artigo 2º. Altera-se o Artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 18.** Até 15 de julho de 2020 os bancos poderão funcionar normalmente no horário normal de cada agência, no limite máximo de atendimento interno de 10 (dez) pessoas por vez, com fornecimento de máscaras e álcool gel aos colaboradores, com higienização na forma do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.905 de 27 de março de 2020.”

Artigo 3º. Inclui-se o Parágrafo Único ao Artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** Até 30 de junho de 2020 a agência bancária instalada no Paço Municipal terá suas atividades suspensas, assim como deverá inativar o PAB neste período.”

Artigo 4º. Alteram-se os §§ 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 10 e 13 do Artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 20.** ...

§ 1º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

a. A realização de velórios, com número superior a 15 (quinze) pessoas, até o dia 15 de julho de 2020, sendo que suspeito ou confirmado de COVID19 deverá ser enterrado sem velório, e em 3h do óbito, sendo permitida neste caso a visita apenas de familiares próximo;

b. A realização de feiras e congêneres, exceto as que exclusivamente vendam alimentos, até o dia 15 de julho de 2020;

c. Circos, parques de diversão e congêneres, até o dia 15 de julho de 2020;

d. Reuniões presenciais que gerem aglomerações em templos religiosos, como cultos, missas e outros, independentemente da quantidade de pessoas, até o dia 25 de julho de 2020.

(...)

§ 3º. As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente conforme Anexo I, com atendimento ao público limitado até às 19h00, até o dia 25 de junho de 2020, devendo dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes e os que forem diagnosticados com síndrome gripal;

§ 4º. Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes e congêneres terão permissão de atuação no local até às 19h00 mediante a manutenção de espaço de 2m (dois metros) entre mesas, com a utilização de no máximo 50% da capacidade do ambiente, sendo proibido rodízio, e para servir no buffet ou self-service o cliente ou funcionário deverá realizar a higienização prévia no local, e estar fazendo o uso de máscara e sempre respeitando as demais normas de higienização do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.905 de 27 de março de 2020, após às 19h00 somente poderá atender em sistema delivery até o horário indicado no alvará de funcionamento, sendo proibida a realização de entregas em vias públicas, permitidas apenas entregas em residências e locais fechados, até o dia 25 de junho de 2020.

(...)

§ 6º. A rede hoteleira deverá trabalhar com utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, não incluso nesse percentual os mensalistas, sendo vedada a utilização da área comum, e respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre a saída de um hóspede e o ingresso de outro, período em que serão realizados os procedimentos de higienização, devendo ainda exigir do hóspede preenchimento de ficha a ser entregue em até 24h na Secretaria Municipal de Saúde, em que conste o itinerário de viagem e as condições de saúde (se apresentar sintomas de gripe, febre ou falta de ar), sob pena de sua responsabilidade pessoal, até o dia 15 de julho de 2020;

§ 7º. Salões de estética e congêneres poderão realizar atendimentos apenas mediante agendamento com horário de atendimento, limitado até às 19h00, com a permanência na parte interna do estabelecimento de 01 (um) único cliente por cadeira, mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras, sendo vedada a utilização de ambiente de espera, e com higienização de todos os materiais e superfícies utilizados logo após o uso entre um atendimento e outro;

(...)

§ 10. As academias de musculação e afins, ficam autorizadas a funcionar até às 19h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, após análise prévia e vistoria do estabelecimento pela defesa civil e cruz vermelha, que definirão a lotação máxima de cada estabelecimento, podendo atuar com lotação máxima igual à 50% (cinquenta por cento) do número de aparelhos fixos, desde que não exista nenhum contato físico entre alunos que estiverem realizando suas atividades, sendo vedado o revezamento de aparelhos, cabendo ao proprietário do estabelecimento obrigatoriamente proceder a higienização dos equipamentos após o uso de cada aluno, sendo que as academias de dança e crossfit poderão funcionar com a redução de 50% dos alunos por horário, e respeitando a ordem de que não haja contato físico entre os participantes, até o dia 15 de julho de 2020;

(...)

§ 13. Ficam autorizadas, até às 19h00, as aulas de cursos livres como cursos de pintura, inglês, música, treinamento e desenvolvimento humano, qualificação, profissionalização e cursos normativos, sendo proibida qualquer atividade presencial com crianças de até 12 (doze) anos e adultos com mais de 60 (sessenta) anos, devendo manter um distanciamento de 02 (dois) metros entre alunos e um número máximo de 15 (quinze) alunos por ambiente, até o dia 15 de julho de 2020.

(...)"

Artigo 5º. Revoga-se os §§ 14 e 14-A do Artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020.

Artigo 6º. Altera-se o Artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 24. Ficam proibidas as aglomerações, a utilização ou a permanência em todo e qualquer espaço público de uso recreativo tais como praças, lagos, parques, pistas de caminhada, pistas de skate, pistas de patins, quadras esportivas, dentre outros, até o dia 30 de junho de 2020.”

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO / LICITAÇÃO**EXTRATOS DE ADITIVOS****TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº: 051/2019**LICITAÇÃO:**INEXIGIBILIDADE Nº 087/2019.**CONTRATADA:**CONCEITO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM DIAGNOSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA CONCEITO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**OBJETO DO ADITIVO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:**R\$ 798.802,20 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:052/2019**LICITAÇÃO:**INEXIGIBILIDADE Nº 094/2019.**CONTRATADA:**BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**OBJETO DO CONTRATO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM DIAGNOSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**VALOR:**R\$ 798.802,20 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:049/2020.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019.**CONTRATADA:**COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE - MOLDADOS LTDA - EPP.**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PRÉ-MOLDADOS EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO E LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE - MOLDADOS LTDA - EPP.**OBJETO DO ADITIVO:**FICAM ALTERADOS OS QUANTITATIVOS INICIAIS, SENDO ACRESCIDO AO CONTRATO INICIAL O VALOR DE R\$ 360.907,03 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 049/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EXARADA VIA OFÍCIO Nº 240/2020 E PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.**VALOR:** R\$ 360.907,03 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 004****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº:127/2017.**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº. 006/2017.**CONTRATADA:**COOPERATIVA REGIONAL DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO – COOPERLIMP.**OBJETO DO CONTRATO:** PARTICIPAÇÃO NA COLETA SELETIVA, A TRIAGEM, O PROCESSAMENTO INICIAL, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NOS LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS E NO “LIXÃO” DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE; BEM COMO A CESSÃO DO USO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, OS QUAIS SERÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, DENTRE ELAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA VIGENTES.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU SEJA, ATÉ 27/11/2020, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E OFÍCIO SAMA Nº 080/2020.**VALOR:** R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS) FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS;**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº: 010/2020.**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**CONTRATADA:**COOPERATIVA REGIONAL DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE PRIMAVERA DO LESTE E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO – COOPERLIMP.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E SPDA -SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA DAS INSTALAÇÕES NA EMEF 13 DE MAIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELETRO TARTARILTD - EP.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR 04 (QUATRO) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2020.**TERMO ADITIVO N.º: 001****CONTRATO DE ORIGEM:**Nº: 055/2019.**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 095/2019.**CONTRATADA:**CONCEITO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA QUE DEVERÁ SER NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA.**OBJETO DO ADITIVO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES,OU SEJA, ATÉ 20/05/2021, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E OFÍCIO Nº 173/2020/CPO/SMS.**VALOR:**R\$ 235.609,87 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MAQUINAS E LINHA AMARELA LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 878243/2018, PROPOSTA Nº 0066861/2018/MAPA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, QUE SERÁ FORNECIDA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR: R\$ 548.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA: 06/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 15/05/2020 E ENCERRAMENTO EM 14/05/2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CONTRATO Nº: 047/2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.

CONTRATADA: LIMA ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SONDAGEM E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO PROJETOS ESTRUTURAIS E FUNDAÇÕES, PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (ÁGUA, ESGOTO E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS), PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ARREFECIMENTO, CABEAMENTO E COMBATE A INCÊNDIOS E SPDA, A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CASA LAR DO IDOSO NO MUNICÍPIO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

VALOR: R\$ 29.850,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA: 14/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE 14/05/2020 E ENCERRAMENTO EM 13/11/2020.

CONTRATO Nº: 048/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 072/2020.

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO SOFTWARE ALTOQI EBERICK 2020BASIC TOP + QIEDITOR DE ARMADURAS E QIBUILDER 2020 BASIC TOP E LICENÇA TEMPORÁRIA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO SOFTWARE ALTOQI QIBUILDER 2020 BASIC ESSENCIAL FAMÍLIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

VALOR: R\$ 37.120,00 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS).

DATA: 14/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE 14/05/2020 E ENCERRAMENTO EM 14/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE E SEJAM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

CONTRATO Nº: 049/2020.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019.

CONTRATADA: COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRE - MOLDADOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PRÉ-MOLDADOS EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO E LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.443.628,13 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA: 15/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE 15/05/2020 E ENCERRAMENTO EM 14/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, DESDE QUE HAJA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CONTRATO Nº: 050/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

CONTRATADA: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DOS SUPERPOSTES QUE FORAM RETIRADOS DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PORTO ALEGRE, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR-070 EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR: R\$ 154.177,74 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA: 22/05/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, CASO OCORRAM OFENSAS A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.